



## Regras de regresso ao trabalho – Perguntas Frequentes

Este folheto informativo destina-se aos membros do Fundo de Pensões *LiUNA Pension Fund of Central & Eastern Canada* (LPF). Seguem-se algumas perguntas frequentes partilhadas pelos membros em relação às regras que envolvem retorno ao trabalho coberto pelo sindicato.

### 1. Vou voltar a trabalhar. Devo avisar o LPF?

Sim. Quando regressar ao trabalho deverá avisar o LPF preenchendo um formulário de *Aviso de Reconstratação (Notice of Re-Employment)* e enviando-o para o escritório da LPF por correio, e-mail ou fax assim que começar a trabalhar.

### 2. O que acontece se eu voltar ao trabalho e não enviar o formulário de Aviso de Reconstratação (Notice of Re-Employment) para o escritório do LPF?

Se não preencher e enviar o formulário de *Aviso de Reconstratação (Notice of Re-Employment)* para o escritório do LPF, a sua pensão será suspensa assim que as contribuições forem recebidas em seu nome, e quaisquer pagamentos de pensão recebidos após a data da sua reconstratação deverão ser reembolsados ao LPF.

### 3. O que acontece à minha pensão se eu voltar a trabalhar?

#### A. Se trabalhar até aos 71 anos

Se for pensionista com menos de 71 anos e estiver a receber uma pensão mensal por parte do LPF (com exceção da Pensão de Invalidez), poderá regressar ao trabalho ao abrigo do emprego coberto pelo sindicato, no entanto, o pagamento da sua pensão será suspenso durante este período de trabalho e aplica-se o seguinte:

1. Quaisquer pagamentos da pensão que sejam recebidos após a data da reconstratação têm de ser devolvidos ao LPF.
2. Quando o período da reconstratação terminar, é obrigado a comunicar por escrito aos escritórios do LPF.
3. Os pagamentos da sua pensão serão retomados assim que todas as horas tenham sido contribuídas em seu nome, tomando efeito no mês seguinte ao mês em que parar de trabalhar.



4. A pensão será recalculada a partir do mês seguinte ao mês em que parar de trabalhar e assim que todas as horas forem contribuídas em seu nome se durante o seu período de recontração:
  - As contribuições são remetidas em seu nome por um mínimo de 1.200 horas se tiver menos de 65 anos no início do seu período de recontração; ou
  - As contribuições são remetidas em seu nome por um mínimo de 300 horas se tiver mais de 65 anos no início do seu período de recontração.
5. A sua entidade patronal é obrigada a comunicar, num impresso T4 (T4 slip), o montante do Ajuste de Pensão aplicável.

#### **B. Se trabalhar depois dos 71 anos**

A Lei do Imposto sobre o Rendimento (Income Tax Act) proíbe contribuições para o Fundo para membros que trabalham após o ano em que completam 71 anos. Por conseguinte, não pode receber Crédito de Pensão no Fundo após os 71 anos. Consequentemente, se regressar ao trabalho após 31 de dezembro do ano em que completa 71 anos, continuará a receber a sua pensão sem qualquer interrupção e não acumulará nenhum crédito de pensão adicional.

#### **4. Como notifico o LPF quando voltar ao trabalho?**

Para notificar o LPF, deve preencher um formulário de *Aviso de Recontração (Notice of Re-Employment)* e enviá-lo para o Escritório do LPF o mais rápido possível. Este formulário pode ser obtido ligando para o escritório do LPF ou transferindo uma cópia a partir do nosso website. Também se encontra disponível no seu Sindicato Local.

**OBSERVAÇÃO:** não aceitamos notificações por telefone.

Assim que o escritório do LPF receber o seu *Aviso de Recontração (Notice of Re-Employment)*, a sua pensão será suspensa. Se não enviar o seu formulário e as contribuições para a pensão forem remetidas para o LPF em seu nome relativamente a um mês em que já recebeu um pagamento de pensão, será obrigado a reembolsar o LPF.

### **Questões?**

**Entre em contato com o escritório do LPF para mais informações.**